



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.934 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA LEI Nº 1.789 DE 21
MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o plano de cargos e salários, através da Lei Municipal nº 1.789 de 21 de março de 2012, e Lei Municipal nº 1.624/2008 em seu anexo V, no que diz respeito ao cargo de técnico em nível superior (contador)


Art; 2º - O valor do salário inicial da classe acima mencionada passa a ser de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)) mensais.

Art. 3º- A jornada de trabalho continuará a mesma de 30 (trinta) horas semanais...


Art. 4º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (Plano plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LDA (Lei Orçamentária Anual) os investimentos discriminados na presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

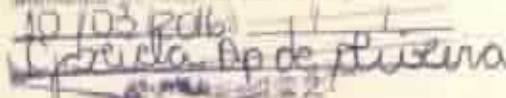
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS-MG, 10 DE MARÇO DE 2016.


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Atestado no quadro de diário da Prefeitura
Municipal de Antônio Carlos no período de

10/03/2016

Iprideia Ap de Oliveira